



Camaragibe, 11 de junho de 2025.

ERRATA Nº 003/2025

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, READEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E ESCLARECIMENTOS SOBRE CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, por intermédio da **Agente de Contratação e Pregoeira, Sra. Camylla C. R. Meireles dos Santos**, designada conforme Portaria nº 359/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na edição de 02 de abril de 2025, no exercício das atribuições conferidas pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações pertinentes, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza urbana e destino final de resíduos no Município de Camaragibe/PE, nos termos seguintes:

I. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto no artigo 106, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, e em observância ao interesse público, ao planejamento orçamentário e à economicidade, fica alterado o prazo de vigência do contrato referente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

1. Substituem-se as disposições constantes em:

- **Item 19.6.1 do Edital:**

“O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”

- **Item 1.5.1 do Termo de Referência:**

“O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”

- **“Cláusula Terceira – do prazo de vigência - Parágrafo Primeiro” da Minuta Contratual:**

“O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”



2. Passam a vigorar com a seguinte redação:

- **Item 19.6.1 do Edital:**

“O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”

- **Item 1.5.1 do Termo de Referência:**

“O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”

- **“Cláusula Terceira – do prazo de vigência - Parágrafo Primeiro” da Minuta Contratual:**

“O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.”

II. ESCLARECIMENTO SOBRE CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

Esclarece-se que:

- O julgamento das propostas será realizado com base no valor global para 12 (doze) meses.
- O contrato, entretanto, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto nesta errata, sendo garantido o equilíbrio econômico-financeiro durante todo o período contratual, com aplicação dos mecanismos legais de reajuste e revisão previstos nos artigos 115 a 117 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Minuta Contratual.

CAMYLLA C. R. MEIRELES DOS SANTOS

Pregoeira e Agente de Contratação
